



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Centro de Atendimento Integrado ao
Adolescente
Autor de Ato Infracional



Ficha Técnica

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Presidente

Desembargador Sérgio Resende

Primeiro Vice-Presidente

Desembargador Cláudio Costa

Segundo Vice-Presidente

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Terceiro Vice-Presidente

Desembargador Jarbas Ladeira

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador Célio César Paduani

Presidente do Conselho Gestor do CIA/BH

Juíza de Direito Valéria da Silva Rodrigues

CARTILHA - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL

Coordenação Editorial

Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)

Juíza de Direito Valéria da Silva Rodrigues

Texto

Leonardo Gomes Sampaio (Vara de Atos Infracionais)

Projeto Gráfico

Daniel Fantini (ASCOM / CECOV)

Sílvia Monteiro de Castro Lara (ASCOM / CECOV)

Revisão

Vanderleia Rosa (ASCOM / CEIMP)

Juíza de Direito Valéria da Silva Rodrigues

(Titular da Vara de Atos Infracionais de Belo Horizonte)

Direitos

Todos já ouviram dizer, mas é sempre bom lembrar: crianças e adolescentes têm o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência comunitária. A família, a sociedade e o Estado devem garantir esses direitos, como determinam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Também devem zelar para que crianças e adolescentes não sofram qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Assim, todas as crianças e adolescentes, sem distinção, possuem os mesmos direitos e sujeitam-se às mesmas obrigações.

E quando esses direitos não são assegurados? Cabe, então, ao Conselho Tutelar e ao Judiciário proteger essas crianças e adolescentes. Dentre as medidas de proteção que podem ser determinadas por essas duas instituições, estão matrícula em estabelecimento oficial de ensino fundamental, requisição de tratamento médico e abrigo em entidade (ler o artigo 101 do ECA).

Em Belo Horizonte, existem nove Conselhos Tutelares, cada um atendendo a uma determinada região da cidade. Cada Conselho é formado por cinco conselheiros, eleitos pela população, para mandato de três anos. Qualquer atitude que desrespeite os direitos das crianças e dos adolescentes deve ser denunciada (Disque Denúncia 100, Disque Direitos Humanos 0800 31 11 19).



Varas da Infância e da Juventude

Em Belo Horizonte, a Justiça Infanto-Juvenil conta com duas varas: uma Vara Cível e uma Vara Infracional.

Vara Cível

A Vara Cível da Infância e da Juventude funciona na avenida Olegário Maciel, 600, Centro, telefone 3207-8100, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18h.

A Vara Cível é responsável por julgar casos em que os direitos de crianças e adolescentes são violados, aplicando medidas protetivas (Ex: Quando a criança é vítima de abandono e/ou maus tratos, o juiz a encaminha para uma família que preencha as exigências necessárias para recebê-la, nas modalidades de guarda ou adoção). A Vara Cível também fiscaliza estabelecimentos onde não é permitida a entrada de adolescentes, fornece autorização para viagens sem acompanhamento dos pais, dentre outras atribuições.

Vara Infracional

A Vara Infracional funciona na rua Rio Grande do Sul, 604, Barro Preto, telefone 3275-3292, no mesmo espaço do Centro de Atendimento Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA/BH), que reúne as várias instituições públicas que compõem o Sistema de Justiça Juvenil.





Quando um adolescente comete algum ato contra a lei, ele é julgado pelo juiz da Vara Infração da Infância e Juventude e pode receber tanto medidas protetivas quanto medidas socioeducativas.

Medidas protetivas (art. 101 , do ECA)

São aplicadas quando os direitos das crianças e dos adolescentes forem ameaçados ou violados, e podem ser aplicadas tanto pelo juiz da Vara Infração quanto pelo juiz da Vara Cível. São elas:

- encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental e médio;
- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- abrigo em entidade.



Medidas socioeducativas (art.112, do ECA)

As medidas socioeducativas são sanções com finalidade educativa, visando à reinserção familiar e social do adolescente autor de ato infracional. As medidas socioeducativas têm dois objetivos. O primeiro é o de responsabilizar o jovem pela prática de um ato contrário à lei e à harmonia social. O segundo é o de socioeducar o adolescente, de forma que desenvolva todos os seus direitos e não volte a cometer outros atos infracionais.

Nos atos infracionais leves, sem violência ou grave ameaça à vítima, o adolescente pode receber as seguintes medidas não privativas de liberdade:

- Advertência (o juiz repreende o adolescente verbalmente em audiência);
- obrigação de reparar o dano (o adolescente deve pagar o prejuízo causado à vítima (pintar o muro que pichou, arcar com o conserto do carro que danificou, etc). No caso de a família não possuir condições financeiras para assumir o prejuízo, a medida pode ser substituída por outra:
- prestação de serviços à comunidade (o adolescente deve cumprir, obrigatoriamente, tarefas comunitárias, respeitando-se suas aptidões e sem prejudicar sua escolarização e jornada normal de trabalho);
- liberdade assistida (o adolescente recebe o apoio de um orientador, que vai ajudá-lo a melhorar seu relacionamento social e aproveitamento escolar e desenvolver atividades profissionalizantes).





Nos atos infracionais graves, com violência ou grave ameaça à vítima, o adolescente pode receber as seguintes medidas privativas de liberdade:

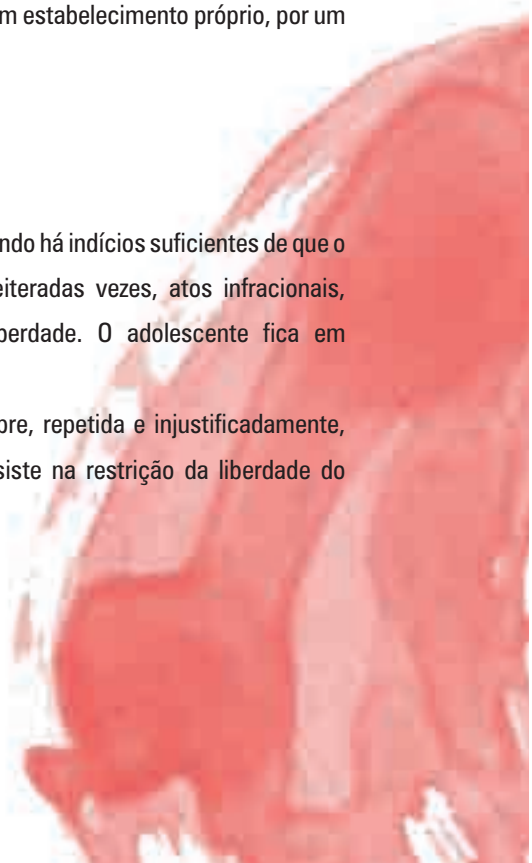
-semi-liberdade - o adolescente é recolhido em unidade preparada para recebê-lo. É permitida atividade externa, sem necessidade de pedir autorização do juiz (frequentar atividades de lazer, visitar os parentes, participar de encontros religiosos). O adolescente tem que estudar e participar de cursos profissionalizantes;

-internação definitiva - o adolescente é privado de sua liberdade em estabelecimento próprio, por um período máximo de até três anos.

Outras

-internação provisória - é aplicada pelo juiz antes da sentença, quando há indícios suficientes de que o adolescente cometeu um ato infracional grave ou praticou, reiteradas vezes, atos infracionais, perdendo, assim, o direito de responder o processo em liberdade. O adolescente fica em estabelecimento próprio, com sua liberdade limitada.

-internação sanção - é aplicada quando o adolescente descumpre, repetida e injustificadamente, outras medidas socioeducativas anteriormente aplicadas. Consiste na restrição da liberdade do adolescente por até 90 dias.



Criação do CIA

Desde dezembro de 2008, o adolescente que comete qualquer ato infracional em Belo Horizonte é encaminhado para o Centro de Atendimento Integrado ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA/BH). O CIA foi criado para dar maior agilidade à apuração da prática de atos infracionais, à aplicação e execução das medidas socioeducativas. A iniciativa foi possível graças à integração das instituições públicas que compõem o Sistema de Justiça Juvenil (Poder Judiciário, Secretaria de Estado de Defesa Social, Ministério Público, Defensoria Pública de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte).

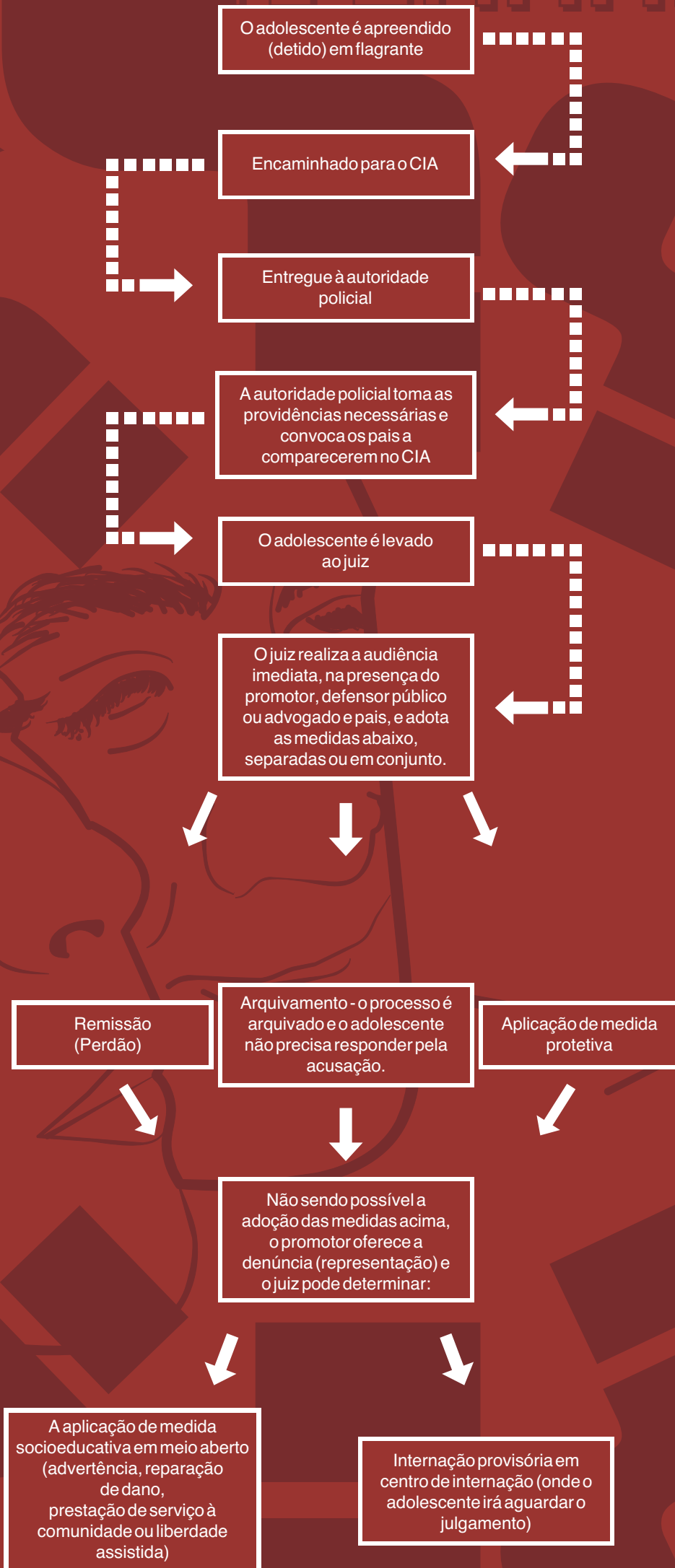
O CIA/BH funciona nos dias úteis, das 8 às 22h, e nos finais de semana e feriados, das 13 às 18h. O Centro conta, ainda, com o funcionamento por 24 horas da Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente (DOPCAD) em suas dependências.

Objetivos do CIA/BH

- Garantir a responsabilização imediata dos adolescentes autores de ato infracional na comarca de Belo Horizonte;
- Reinserir (reconduzir) o adolescente no convívio familiar e social;
- Prevenir a reincidência (repetição de atos infracionais);
- Contribuir para a diminuição dos índices de criminalidade na comarca de Belo Horizonte.



Como funciona o CIA?





AGENDA

Disque Denúncia Unificado das Polícias Civil e Militar
(principalmente tráfico de drogas)
Tel:181

Disque Direitos Humanos:
Tel:0800-0311-119

Disque denúncia nacional contra o abuso e exploração sexual
de crianças e adolescentes
Tel:100

Prefeitura Municipal de BH
Tel: 156

Polícia Civil
Tel: 197

Polícia Militar
Tel:190

Corregedoria das Polícias Civil e Militar
Rua Andaluzita, 131, 6º e 7º andares
Bairro Cruzeiro
Tel: 3289-7151 / 3289-7166
(atendimento apenas pessoalmente de 9 às 11h e de 14 às 17h)

Ouvidoria das Polícias Civil e Militar
Tel:0800-2839.191 (de 8 às 17h)

Corregedoria do TJMG
Tel: 3339-7700

Corregedoria do Ministério Público
Tel: 3330-8169

Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
Tel: 3349-9620

Secretaria de Estado de Defesa Social
Tel: 2129-9500

Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE)
Tel: 2129-9690

CIA/BH (Rua Rio Grande do Sul, 604 Centro)

Vara de Atos Infracionais
Tel:3275-3292

Promotoria da Infância e da Juventude
Tel: 3250-5043

Defensoria Pública; DOPCAD e SUASE
Tel: 2129-9413

Endereços dos Centros Socioeducativos :
www.seds.mg.gov.br (ícone socioeducativo)

Vara Cível da Infância e da Juventude
Tel: 3207-8100

Conselhos Tutelares

Regional Barreiro

Endereço: Rua Flávio Marques Lisboa, 345, Barreiro de Baixo
CEP: 30.640-050
Telefone: 3277-8924
Fax: 3277- 8925

Regional Centro Sul

Endereço: Rua Geraldo Teixeira da Costa, 239, Floresta
CEP: 30.150-120
Telefone: 3277-4757 / 4814 / 4818 / 4825 / 4816
Fax: 3277-9225

Regional Leste

Endereço: Rua Bueno Brandão, 259, Floresta
CEP: 31.010-060
Telefone: 3277-4407 / 4810
Fax: 3277-4821

Regional Nordeste

Endereço: Av. Bernardo Vasconcelos, 1.379, Cachoeirinha
CEP: 31.150.000
Telefone: 3277-6122
Fax:3277-6124

Regional Noroeste

Endereço: Rua Rio Pomba, 287, Padre Eustáquio
CEP: 30.710-670
Telefone: 3277-7168
Telefax: 3277-9267

Regional Norte

Endereço: Rua Pastor Murilo Cassete, 85, São Bernardo
CEP:31.741-405
Telefone: 3277-6655
Fax: 3277-6658

Regional Oeste

Endereço: Av. Barão Homem de Melo, 382,
Nova Granada,
CEP: 30.460-090
Telefone: 3277-7056
Fax: 3277-7008

Regional Pampulha

Endereço: Av. Otacílio Negrão de Lima,2220, Pampulha
CEP: 31.365-450
Telefone: 3277-7970
Fax: 3277-7959

Regional Venda Nova

Endereço: Rua Alcides Lins, 470, Venda Nova
CEP: 31.510-030
Telefone: 3277-5512
Fax:3277-9487

Patrocínio



Realização

